LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 38/2024

Dispõe sobre a implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Portaria Interministerial n.º 07/2023 do MF/MEC.

Art. 1º. Esta Lei trata da implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Portaria Interministerial n.º 07/2023 do MF/MEC.

Parágrafo único. O reajuste previsto na Portaria Interministerial n.º 07/2023 do MF/MEC. incide sobre o valor previsto para o nível médio magistério do ano de 2023.

Art. 2º. O pagamento iniciará com o mês de referência de janeiro.

Parágrafo único. Caso a aprovação seja posterior a janeiro, as diferenças serão pagas dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 3º A Tabela B do anexo I (TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) passa a vigorar com a seguinte redação

Cargo	**Nível**	**PADROES**							
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
Professor I NMM		R$2.862,84	R$2.934,41	R$3.005,98	R$3.077,55	R$3.149,12	R$3.220,70	R$3.292,27	R$3.363,84
Professor I	I	R$2.934,41	R$3.007,77	R$3.081,13	R$3.154,49	R$3.227,85	R$3.301,21	R$3.374,57	R$3.447,93
	II	R$3.227,85	R$3.308,55	R$3.389,24	R$3.469,94	R$3.550,64	R$3.631,33	R$3.712,03	R$3.792,72
	III	R$3.550,64	R$3.639,40	R$3.728,17	R$3.816,93	R$3.905,70	R$3.994,47	R$4.083,23	R$4.172,00
	IV	R$3.905,70	R$4.003,34	R$4.100,98	R$4.198,63	R$4.296,27	R$4.393,91	R$4.491,55	R$4.589,20
Professor II	I	R$26,08	R$26,73	R$27,38	R$28,04	R$28,69	R$29,34	R$29,99	R$30,64
	II	R$28,69	R$29,41	R$30,12	R$30,84	R$31,56	R$32,27	R$32,99	R$33,71
	III	R$31,56	R$32,35	R$33,13	R$33,92	R$34,71	R$35,50	R$36,29	R$37,08
	IV	R$34,71	R$35,58	R$36,45	R$37,32	R$38,18	R$39,05	R$39,92	R$40,79
Supervisor Pedagógico	I	R$2.934,41	R$3.007,77	R$3.081,13	R$3.154,49	R$3.227,85	R$3.301,21	R$3.374,57	R$3.447,93
	II	R$3.227,85	R$3.308,55	R$3.389,24	R$3.469,94	R$3.550,64	R$3.631,33	R$3.712,03	R$3.792,72
	III	R$3.550,64	R$3.639,40	R$3.728,17	R$3.816,93	R$3.905,70	R$3.994,47	R$4.083,23	R$4.172,00
	IV	R$3.905,70	R$4.003,34	R$4.100,98	R$4.198,63	R$4.296,27	R$4.393,91	R$4.491,55	R$4.589,20

*NMM – Nível Médio Magistério

**Nível I – Nível Superior

***Nível II – Pós-Graduado

****Nível III – Mestrado

*****Nível IV - Doutorado

Parágrafo único. As demais tabelas permanecem inalteradas.

Art. 4º. A produção dos efeitos dessa Lei rege-se pelos parágrafos desse artigo.

Parágrafo 1º. A Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo 2º. Retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, alterando-se os anexos correspondentes da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011 e posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 25 de janeiro de 2024.

SERGIO BOREL CORREA:05847077629

Assinado de forma digital por SERGIO BOREL CORREA:05847077629
Dados: 2024.01.25 10:20:17 -03'00'

Sérgio Borel Côrrea
Prefeito Municipal